



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 2.729, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

**I – Recursos Ordinários (Próprios):** através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.495.956,24** (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



**I – Recursos do FNDE:** através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
- b) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025**, que dispõe sobre a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, de que trata a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013; e
- c) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Salário Educação**.

**II – Recursos do FUNDEB:** através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

**III – Recursos de Convênio:** através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC**, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, conforme Plano de Trabalho.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização; e

- b) **Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL** celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto**: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

**IV – Recursos Ordinários (Próprios):** através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) **Contrapartida** referente ao **Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL** celebrado com o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada**, que tem como **Objeto**: Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo visando atender o "Projeto Bom de Bola", executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, na data de 15 de Novembro de 2025 a 30 de Abril de 2026, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

**V – Recursos de Transferência Especial da União:** através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202543310004**, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-088346, despesa de “Investimento” destinada à Área da Educação, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários e Material Permanente para as Escolas**, conforme especificado no Plano de Ação;
- b) Recursos oriundos da **Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306**, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280, despesa de “Investimento”, referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



- SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
- c) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003**, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577, despesa de “Custeio”, referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme especificado na Programação;
- d) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005**, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517, despesa de “Custeio”, referente ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Área da Assistência Social, tendo como Objeto: **Atendimento aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** através da Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e para o atendimento aos Serviços de Proteção Social Básica através da Celebração de Convênio com a Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA, conforme especificado na Programação;
- e) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202444860001**, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-066973, despesa de “Investimento”, destinada à Área da Agricultura, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**, conforme especificado no Plano de Ação; e
- f) Recursos oriundos da **Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202443310002**, Plano de Ação: 09032024-073786/2024, Programa: 09032024, despesa de “Investimento”, destinada à Área da Agricultura, tendo como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**, conforme especificado no Plano de Ação.

**VI – Recursos de Transferência Especial do Estado:** através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) **Termo de Aceite nº 008/2025**, oriundo de Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025 do Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), conforme SEI nº 0005.002766/2025-45, tendo como Objeto: **Construção de Estacionamento na Avenida Paulo de Assis Ribeiro no Município de Colorado do Oeste.**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



**VII – Recursos do FNC:** através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos da **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

**VIII – Recursos de Convênios:** através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Termo de Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP** celebrado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

**IX – Recursos do FUNDEB:** através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do **Programa Escola de Tempo Integral – ETI**, conforme Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, bem como a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

**X – Recursos Ordinários (Próprios):** através de “Transferência” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Contrapartida** referente ao **Termo de Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP** celebrado com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves**, que tem como Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 11 DE MARÇO DE 2026.**

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.729

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMED</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	381	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	60.000,00
<b>08.00</b>	<b>SEMELJU</b>						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	70.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>130.000,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMED</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	383	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		385	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
07.01.12.361.0024.2.054	Atividades do Conselho Municipal de Educação	437	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.365.0016.1.014	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos (Creche)	457	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
<b>08.00</b>	<b>SEMELJU</b>						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	539	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	549	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		550	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		551	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500	RNVI	



					0	SD	25.000,00
08.01.27.812.0018.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	556	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		557	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>130.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Recursos do FNDE</b>							
<b>**Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22518-5)</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMED</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	700	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	108.532,94
		701	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	50.000,00
<b>**Manutenção de Novas Turmas da Educação Infantil - EI, conforme Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025 e Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20345-0)</b>							
07.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	702	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.569 0	OTR-FNDE SD	30.972,27
<b>**Programa Salário Educação (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 10983-5)</b>							
07.01.12.361.0015.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	703	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	130.691,18
07.01.12.365.0016.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	704	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	80.000,00
<b>*Recursos do FUNDEB</b>							
<b>**Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 669/2025 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20228-2)</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMED</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	705	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	80.053,11
		706	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	80.000,00
<b>*Recursos de Convênio</b>							
<b>**Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22644-0)</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMED</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	707	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.540,02
<b>**Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)</b>							
<b>08.00</b>	<b>SEMELJU</b>						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	708	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	54.338,17
08.01.27.811.0018.2.058	Atividades do Programa Esportivo "Talentos do Amanhã"	709	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	31.232,32
		710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	33.652,60
		711	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 3220	OTCICE ITEDEPB	30.776,91
<b>*Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>**Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 474/2025/PGE-SEJUCEL - Emenda Parlamentar de Bancada (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24271-3)</b>							
<b>08.00</b>	<b>SEMELJU</b>						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						



08.01.27.122.0018.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	712	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.2.500 0	RNVI SD	7.541,06
<b>*Recursos de Transferência Especial da União</b>							
<b>**Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº 202543310004, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-088346 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24473-2)</b>							
<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	713	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	170.125,53
02.01.12.365.0016.2.044	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	714	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	27.874,47
<b>**Emenda de Relatoria (Relator Senador Confúcio Moura) nº 202281000306, Programação nº 110006420220002, Processo SEI nº 71000053591202280 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	715	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	800.000,00
<b>**Emenda Parlamentar do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo nº 202543600003, Programação nº 110006420250002, Processo SEI nº 71000074328202577 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24363-9)</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	716	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	50.000,00
<b>**Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.055	Firmar Convênios e Parcerias com a APAE	717	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
<b>**Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202541730005, Programação nº 110006420250001, Processo SEI nº 71000074512202517 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24364-7)</b>							
<b>04.00</b>	<b>SEMDEFAT</b>						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	718	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	150.000,00
<b>**Emenda Parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores nº 202444860001, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-066973 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMAPIN</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	719	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	100.000,00
<b>**Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina nº 202441730003, Programa nº 09032024, Plano de Ação nº 09032024-073786 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672006-6)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMAPIN</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0014.2.041	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	720	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	72.800,00
<b>*Recursos de Transferência Especial do Estado</b>							
<b>**Termo de Aceite nº 008/2025, Emenda Parlamentar Individual nº 003/2025, Deputado Estadual Ezequiel Neiva (07009), SEI nº 0005.002766/2025-45 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24123-7)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMAPIN</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.15.451.0013.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	721	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.710 3210	TEE ITEDEPI	8.818,21
<b>TOTAL</b>							<b>2.201.948,79</b>
<b>Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Recursos do FNC</b>							
<b>**Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Lei nº 14.399/2022</b>							
<b>05.00</b>	<b>SEMATUR</b>						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.13.392.0012.1.018	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	722	3.3.50.41	Contribuições	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	51.856,36
		723	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	51.856,36
		724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.719	TPNABFC -	



					0	LEI Nº 14.399/2022 SD	6.451,78
		725	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.719	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	21.884,94
					0		
<b>*Recursos de Convênios</b>							
<b>**Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24234-9)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMAPIN</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	726	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	125.000,00
<b>*Recursos do FUNDEB</b>							
<b>**Programa Escola de Tempo Integral - ETI, conforme Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 669/2025 (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20228-2)</b>							
<b>07.00</b>	<b>SEMED</b>						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	727	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.546 0	TFUNDEB-CU-ETI SD	28.244,67
<b>TOTAL</b>							<b>285.294,11</b>
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>**Contrapartida referente ao Convênio nº 560/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Ieda Chaves - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24234-9)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMAPIN</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	8.713,34
<b>TOTAL</b>							<b>8.713,34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>2.495.956,24</b>

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO**

<b>CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DA FICHA</b>	<b>CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):</b>							
<b>*Recursos Ordinários (Próprios)</b>							
<b>06.00</b>	<b>SEMAPIN</b>						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0013.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	287	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	8.713,34
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>8.713,34</b>

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Lei</b>	<b>2.729</b>	<b>11/03/2026</b>

ID: <b>557970</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9968A662</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Marcelo Carvalho</b>		
Criação: <b>11/03/2026 11:02:34</b>	Finalização: <b>11/03/2026 11:05:35</b>	

MD5: **F1038DB2647C75B06480692C3806852A**  
SHA256: **8600FA807FD2380FB201B578CC4D85FD16BFD633DE8DF844EB6FEB01461457B4**

Súmula/Objeto:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

### INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			11/03/2026 11:03:37
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	11/03/2026 11:03:41

### ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	11/03/2026 11:03:52
---	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

11/03/2026 12:08:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br) informando o ID 557970 e o CRC 9968A662.